



**ATO DA MESA Nº 002-2024 – SUSPENDE O EXPEDIENTE PRESENCIAL E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA CÂMARA**



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaradellabuna

**ATO DA MESA Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Suspende o expediente presencial e o atendimento ao público na Câmara Municipal de Itabuna, no dia 20 de março de 2024, na forma que indica, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em especial as dispostas no inciso II do Art. 27 e no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso I do Art. 17 da Resolução nº 16, de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, e **considerando** a necessidade de realização de serviços voltados à solenidade de entrega da obra de requalificação do imóvel em que encontra-se sediada a Câmara Municipal de Itabuna – Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, marcada para o próximo dia **21 de março de 2024, às 17h00min**, impossibilitando, assim, a oferta de um ambiente adequado aos servidores para realização das atividades institucionais no local, **resolve**:

Art. 1º Fica suspenso o expediente presencial e o atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Itabuna, nos dias **20 de março de 2024**.

Art. 2º Na data estabelecida no art. 1º deste Ato:

I - os servidores realizarão as suas atribuições funcionais de forma remota, salvo nos casos em que haja incompatibilidade;

II - as demandas administrativas poderão ser protocoladas por meio do [Sistema de Processo Eletrônico](https://itabuna.ba.leg.br/) (SPA-e), cujo acesso poderá ser realizado pelo sítio eletrônico oficial da Câmara, no endereço <https://itabuna.ba.leg.br/>;

III - os colaboradores que prestam os serviços de vigilância patrimonial e de limpeza, conservação e higienização deverão comparecer à sede da Câmara às 08h00min para cumprimento de suas atividades; e

IV - ficam suspensos os prazos processuais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS-345153225  
04

Assinado de forma digital por JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS-34515322504

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

ISRAEL ALVES CARDOSO-10170310588  
10170310588

Assinado de forma digital por ISRAEL ALVES CARDOSO-10170310588

**ISRAEL ALVES CARDOSO**  
1º Secretário

**LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO ROZA**  
2º SECRETÁRIO